PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO / SMDEIS

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

EIS-LMS-2023/00103

Licença Municipal Simplificada

Processo EIS-PRO-2023/02016

Renovação da LMO N° 000988/2013

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto RIO nº 48.481 de 29 de janeiro de 2021, concede a presente Licença que autoriza:

Responsável: IVAN P RAMOS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI

CNPJ: 01.925.373/0001-36

Descrição da Atividade: FABRICAÇÃO DE SABÕES, SABONETES E DETERGENTES SINTÉTICOS

Código da Atividade: 16.01.04 Fabricação de sabões e detergentes

Endereço: Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 111 A **Bairro:** Bonsucesso

Condições de Validade:

1- Esta licença é composta por **03 (três) folha(s)** com **22 (vinte e dois) itens** referentes às condições de validade;

2 - Requerer a renovação desta Licença Municipal no mínimo **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento de seu prazo de validade, ficando este prazo, neste caso, automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SMDEIS;

3- Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

4- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

5- Esta licença não exime das responsabilidades técnicas, cíveis e penais, os autores dos projetos e os técnicos responsáveis pela execução das obras;

6- Esta licença deverá ser mantida no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

EISLMS202300103

Classif. documental	07.20.11.09

Assinado com senha por ISAQUE COUTINHO DE ABREU SANTOS - 25/07/2023 às 16:25:22.
Documento Nº: 3066358-7889 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3066358-7889

SIGA

7- O responsável pela atividade e o profissional que subscreverem o Formulário de Caracterização da Atividade (FCA) e o Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA) serão responsáveis pelas informações apresentadas, cabendo ao requerente e seus representantes legais a responsabilidade pela operação da atividade licenciada, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais previstas em Lei, nos termos do Art.19 da Resolução SMDEIS Nº EIS-REN-2022/05, republicada no dia 07/04/2022;

8- Atender à Norma Operacional - NOP INEA-35 - Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 79, de 07/03/2018, publicada no D.O.E.R.J. de 13/03/2018;

9- Os resíduos das classes I (perigosos) e IIA (não inertes), definidos pela NBR 10.004 da ABNT, deverão atender às NBR 12.235 e 11.174, ser retirados e encaminhados a destino final adequado, incluindo o registro destes no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do INEA;

10- Esta licença não autoriza o uso do passeio e da via pública para a execução de atividades;

11- O efluente da lavagem da produção, classificado como resíduo, deverá ser recolhido, acondicionado e destinado adequadamente por empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

12- Esta licença não abrange aspectos de segurança contra incêndio e pânico, sendo estas medidas de competência do Corpo de Bombeiros;

13- Atender à Lei Municipal nº 3268/01 e Decreto Municipal 29.881/08, Regulamento nº 2 do Livro II, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos na Cidade do Rio de Janeiro;

14- Não lançar quaisquer resíduos nas redes de esgoto e de drenagem ou diretamente em corpos d'água;

15- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) notadamente ao acúmulo de água para evitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e outras doenças;

16- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

17- Manter os pisos impermeáveis em boas condições de conservação;

18- Manter os equipamentos e demais dispositivos de controle ambiental em perfeitas condições de manutenção e operação, garantindo a sua eficiência;

19- Manter atualizados junto à SMAC e/ou SMDEIS os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

20- A SMAC e/ou SMDEIS exigirão outras informações e novas medidas de controle sempre que julgarem necessário;

EISLMS202300103

Assinado com senha por ISAQUE COUTINHO DE ABREU SANTOS - 25/07/2023 às 16:25:22.
Documento Nº: 3066358-7889 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3066358-7889

SIGA

21- Submeter previamente à SMDEIS, para análise e parecer, qualquer modificação que altere a classificação de porte e/ou potencial poluidor/ impacto, ou o escopo da atividade;

22- O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 ou sucedâneos, e poderá levar ao cancelamento da presente licença.

Parecer Técnico nº: EIS-PTA-2023/00504 **Data limite para requerer renovação:** 27/03/2033

Início da Validade: 25/07/2023 **Prazo** 120 meses **Vencimento** 25/07/2033

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023.

ISAQUE COUTINHO DE ABREU SANTOS
COORDENADOR I
Matrícula: 2775708
DEIS/SUBCLA/CSI

EISLMS202300103

Assinado com senha por ISAQUE COUTINHO DE ABREU SANTOS - 25/07/2023 às 16:25:22.
Documento Nº: 3066358-7889 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3066358-7889

SIGA